



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
MESTRADO EM LETRAS

EDITAL Nº 001/2023/PPGML/UNIR - ALUNO ESPECIAL/2023

Processo nº 23118.001345/2023-63

**PREÂMBULO**

A Coordenação do Mestrado Acadêmico em Letras torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para “aluno especial” no Mestrado Acadêmico em Letras, curso aprovado pela Resolução n.º 201/CONSEA, de 24 de março de 2009, e validado pela CAPES em Brasília.

**1. A DEFINIÇÃO DE “ALUNO ESPECIAL”**

1.1. “Aluno Especial” é aquele matriculado apenas em disciplinas isoladas, sem direito a vínculo com o curso. As atividades realizadas por aluno especial não lhe conferem qualquer direito a uma vaga como aluno regular do curso de Mestrado. As vagas para aluno regular somente poderão ser preenchidas por candidatos aprovados no processo seletivo específico. O Regimento do Mestrado Acadêmico em Letras admite “alunos especiais, matriculados em disciplinas com direito a crédito, após deliberação pelo colegiado do curso”.

**2. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. É vedada mais de uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma, prevalecerá a última.

2.3. A aprovação na seleção para aluno especial não garante a aprovação do candidato como aluno regular do Mestrado. Este Edital para “Aluno Especial” terá validade de um semestre letivo, podendo cada aluno aprovado no processo seletivo cursar até duas (02) disciplinas em um semestre. Caso isso ocorra, posteriormente ele não poderá mais cursar disciplinas nos semestres subsequentes, neste Mestrado em Letras. A Resolução nº 528/CONSEA, de 10/07/2018, em seu artigo 3º, estabelece o limite de disciplinas que podem ser cursadas como aluno especial: “Na condição de Aluno Especial, o estudante poderá cursar até duas disciplinas em um mesmo Programa”.

**3. PERÍODO E HORÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES**

3.1. O período seguirá o Cronograma deste Edital, sendo recebidas as inscrições somente via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA – no link: [Processos Seletivos Stricto Sensu \(SIGAA\)](#).

**4. QUADRO DE VAGAS**

DISCIPLINA	DOCENTE	HORÁRIO/turno*	VAGAS
Linguística Aplicada	Profa. Dra. Lucimara Alves Costa Prof. Dr. Jefferson Gustavo Campos Profa. Dra. Geane Valesca da Cunha Klein	Segunda-feira Matutino	10

Filologia Política	Prof. Dr. Júlio César Barreto Rocha	Terça-feira Matutino	10
Narratologia Amazônica	Prof. Dr. Valdir Vegini	Terça-feira Vespertino	10
História do Conhecimento Linguístico	Prof. Dr. Élcio Aloisio Fragoso	Quarta-feira Vespertino	10
Sociolinguística	Prof. Dr. Selmo Apontes	Quinta-feira Matutino	10

4.1. As aulas começarão em 01 de fevereiro de 2023 e ocorrerão de forma presencial.

4.2. As disciplinas obrigatórias não estarão disponíveis para alunos especiais.

#### 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

5.1. Preenchimento do formulário online, disponível no SIGAA.

5.2. Registro Geral e CPF (brasileiros/naturalizados) ou Registro Nacional Migratório ou Passaporte (estrangeiros) (escaneados de modo legível, formato PDF em arquivo único).

5.3. Diploma de Graduação (frente e verso em arquivo único) ou documento que comprove a conclusão da Graduação (PDF).

5.4. Currículo no formato *lattes*, atualizado, gerado na Plataforma eletrônica Lattes - <http://www.cnpq.br> (PDF).

5.5. Carta direcionada ao docente responsável pela disciplina que justifique a importância da disciplina na formação do aluno e exponha seus interesses de pesquisa (máximo uma página, PDF).

5.6. Certidão de quitação eleitoral (para brasileiros - disponível em <http://www.tse.jus.br/>) (PDF).

5.7. Comprovante de endereço (PDF).

#### 6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo das inscrições, divulgar-se-á a lista de homologação conforme o Cronograma a seguir, que será publicado na página do Programa: [www.mestradoemletras.unir.br](http://www.mestradoemletras.unir.br)

6.2. As inscrições que não preencherem os requisitos legais exigidos por este Edital serão indeferidas. A qualquer momento, detectada alguma irregularidade, haverá anulação da inscrição.

#### 7. PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção é composto pela análise da carta direcionada ao docente responsável pela disciplina pleiteada pelo candidato.

7.2. Os Mestrandos ou Doutorandos devidamente matriculados em outros Programas de Pós-graduação recomendados pela CAPES poderão ter seus requerimentos de matrícula atendidos dispensando o Processo Seletivo, dentro do número de vagas oferecidas.

**Parágrafo único:** Sendo o número de inscritos homologados na seleção menor que o número de vagas ofertadas na disciplina, os candidatos estarão automaticamente aprovados, se atendidos os requisitos dispostos no item 5.

#### 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A divulgação do resultado final será feita na página do PPGML ([www.mestradoemletras.unir.br](http://www.mestradoemletras.unir.br)). A lista de candidatos aprovados será apresentada por disciplina.

#### 9. RECURSOS

9.1. Os pedidos de recursos devem estar assinados e ser encaminhados, no formato PDF, para o e-mail: [mestradoemletras@unir.br](mailto:mestradoemletras@unir.br), identificando o assunto do e-mail como "Recurso Seleção Aluno Especial".

#### 10. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

10.1. O Processo de Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

31/01/2023	Publicação do Edital
31/01 a 05/02/2023	Período de inscrições
06/02/2023	Homologação das inscrições
07/02/2023	Recurso ao indeferimento de inscrição
08/02/2023	Resultado dos recursos da inscrição e Publicação do Resultado da Seleção
09/02/2023	Recurso contra o Resultado da Seleção
10/02/2023	Resultado do recurso e Resultado Final da Seleção
13/02/2023	Matrícula de Aluno especial pela coordenação do programa (Via Sigaa)
14/02/2023	Início das aulas - Ensino Presencial - Campus José Ribeiro Filho (dependendo da disciplina a ser cursada)

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Programa divulgará todas as informações referentes ao processo seletivo, inclusive os resultados do processo de seleção e das análises dos recursos interpostos, sempre na página do Programa ([www.mestradoemletras.unir.br](http://www.mestradoemletras.unir.br)). Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

11.2. Os Casos omissos, durante a realização do Processo de Seleção, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARA ALVES DA CONCEICAO COSTA, Vice-Coordenador**, em 31/01/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1235494** e o código CRC **0DAA2314**.

Datado e assinado eletronicamente.

**LUCIMARA ALVES DA CONCEIÇÃO COSTA**

Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação Mestrado em Letras

PORTARIA Nº 526/2022/GR/UNIR, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.